



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

18 MAR 2025

[Signature]
1º Secretário

PROTOCOLO	<p>Estado de Rondônia Assembleia Legislativa</p> <p>18 MAR 2025</p> <p>Protocolo: <u>109/25</u></p>	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº <u>109/25</u>
-----------	---	-------------------------	------------------

AUTOR: MESA DIRETORA

Acrescenta o § 9º ao artigo 1º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que “Regulamenta a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o § 9º ao artigo 1º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º

.....
§ 9º Nos deslocamentos intermunicipais, os Assessores de Emendas Parlamentares, quando a serviço de gabinete parlamentar, terão suas diárias custeadas pela cota prevista no § 8º deste artigo, observado o limite estabelecido.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 11 de março de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			
Deputado LAERTE GOMES 1ª Vice-Presidente		Deputada ROSÂNGELA DONADON 2ª Vice-Presidente	
Deputado ALAN QUEIROZ 1º Secretário		Deputado CÁSSIO GOIS 2º Secretário	
Deputado EDEVALDO NEVES 3º Secretário		Deputado MARCELO CRUZ 4º Secretário	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
-----------	--	-------------------------	----

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo aprimorar a regulamentação da concessão de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, trazendo maior clareza e eficiência na distribuição dos recursos destinados aos deslocamentos intermunicipais dos Assessores de Emendas Parlamentares.

A inclusão do § 9º ao artigo 1º da Resolução nº 601/2024 visa estabelecer que os Assessores de Emendas Parlamentares, quando em serviço de Gabinetes Parlamentares, tenham suas diárias custeadas exclusivamente pela cota já prevista no § 8º do mesmo artigo, respeitando o limite de 15 diárias intermunicipais mensais por gabinete parlamentar.

Essa alteração tem como propósito assegurar melhor controle orçamentário e financeiro, evitando concessões de diárias além dos limites já estabelecidos e garantindo que os recursos sejam utilizados de forma transparente e responsável. Com isso, aprimoramos a gestão das despesas legislativas sem comprometer o suporte necessário às atividades institucionais desempenhadas pelos assessores.

Além disso, a medida fortalece a organização administrativa dos gabinetes parlamentares, conferindo-lhes autonomia para gerenciar suas cotas de deslocamento de forma mais eficiente e alinhada às necessidades estratégicas de cada mandato.

Ressaltamos que a presente proposição não implica aumento de despesas, uma vez que apenas disciplina o uso dos recursos já disponíveis dentro do orçamento da Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e o voto favorável dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Resolução, assegurando maior transparência, eficiência e responsabilidade na concessão de diárias.